LEI COMPLEMENTAR Nº 291/2025, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"AMPLIA NÚMERO VAGAS DO CARGO DE MOTORISTA, DA LEI COMPLEMENTAR N° 081/2007, DE 07/12/2007, CONFORME ESPECIFICA".

ADENIR FREITAS, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber aos habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas de servidores do Município de Ponte Serrada, instituído pela Lei Complementar n° 081/2007, de acordo com a seguinte especificação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS
MOTORISTA	40 horas semanais	10	10

Art. 2º -As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

ADENIR FREITAS
Prefeito Municipal